



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO N.º 024/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ABRE NO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL E FISCAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA INCLUSÃO/REFORÇO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO N.º 025/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ABRE NO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL E FISCAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA INCLUSÃO/REFORÇO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO FINANCEIRO N.º 026/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022 - ABRE NO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL E FISCAL, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA INCLUSÃO/REFORÇO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. EMENTA: "DESIGNA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO NOVO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### LICITAÇÕES

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES E AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022 - EMPRESAS INTERESSADAS: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.; METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME E YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI.

### CONTRATOS

#### ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 015-A/2022 - OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/01/2022, QUE OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE ESTREITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. LOCADOR: JOSÉ ANTÔNIO MENEZES.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 018/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/01/2022, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA PADRE ROCHA, 130, BAIRRO DC-5, URANDI - BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES, DIGITAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DESTES MUNICÍPIO. LOCADOR: ZEDEQUIAS GONÇALVES DE SOUZA
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 179/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 29/04/2022, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ANÍSIO TEIXEIRA, 15, SALÃO N.º 25, BAIRRO DC-5, URANDI-BA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA DESTES



MUNICÍPIO DE URANDI-BA. LOCADORA: SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA.

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 001/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/01/2022, QUE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE EM GERAL DA RECEITA E DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2023, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (CONTADOR) PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, TREINAMENTO DE PESSOAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, RESPOSTA A DILIGÊNCIAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. EMPRESA: ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/01/2022, QUE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO PARA APOIAR E MONITORAR AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. EMPRESA MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 006/2022 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/01/2022, QUE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA POSTULAR EM JUÍZO EM NOME DA ADMINISTRAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL COM A PROPOSTA DE AÇÕES E APRESENTAÇÕES DE CONTESTAÇÃO, AVALIAR PROVAS DOCUMENTAIS E ORAIS, REALIZAR AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, E, EM ÂMBITO EXTRAJUDICIAL, MEDIAR QUESTÕES, ASSESSORAR NEGOCIAÇÕES E, QUANDO NECESSÁRIO PROPOR DEFESAS E RECURSOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTE, ACOMPANHAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, ESTADO E DA UNIÃO, SECRETARIA DE ESTADO, INSS E MINISTÉRIO DA FAZENDA QUANDO HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REGULARIZAÇÃO DO CAUC, ELABORAÇÃO DE DECRETOS E PROJETOS DE LEIS. EMPRESA: FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 013/2022 - OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 03/01/2022, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA E, N.º 40, BAIRRO VERMELHO NA CIDADE DE URANDI-BA, DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO PARA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. LOCADOR: ALCIDES ALVES DE CARVALHO.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 226/2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 20/10/2021, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE DACILIO DANTAS, 331, BAIRRO XAVIER, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA BASE DA CIPE - COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO DO SUDOESTE - (CAESG), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 342/2021 - OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 22/12/2021, QUE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MANOEL DA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO, DESTINADOS A PACIENTES DESTE MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. EMPRESA: SAMA LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA.
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 152/2021 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/07/2021, QUE OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, QUE CONTEMPLE AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM VINCULADO AO DOCUMENTO CURRICULAR MUNICIPAL BEM COMO SUAS MATRIZES, EIXOS, OBJETIVOS E HABILIDADES, POR COMPONENTE CURRICULAR, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO



EXTERNA AUTOMATIZADA COM GERAÇÃO DOS GABARITOS, SUA CORREÇÃO E REGISTRO DE NOTAS, OFERECENDO GRÁFICOS E RELATÓRIOS POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES, IDENTIFICANDO O NÍVEL DE PROFICIÊNCIA DO ALUNO, DA TURMA, DA DISCIPLINA, DA ESCOLA, DO MUNICÍPIO, APLICATIVO MÓBILE PARA ACOMPANHAMENTO DE FREQUÊNCIA OFF-LINE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. EMPRESA WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO FINANCEIRO Nº024/2022,01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre no Orçamento Seguridade Social e Fiscal, Crédito adicional suplementar por **anulação de dotação** para inclusão/reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual do exercício de 2022, para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais com fundamento na Lei Municipal em vigor que estabelece o Orçamentária Anual do exercício de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no **anexo I** deste decreto:

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos que trada do artigo 43 parágrafo 1º Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua elaboração

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, 01 de dezembro de 2022

**Warlei Oliveira de Souza****Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

## DECRETO FINANCEIRO Nº025/2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Seguridade Social e Fiscal, Crédito adicional suplementar por **excesso de arrecadação** para inclusão/reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual do exercício de 2022, para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais com fundamento na Lei Municipal em vigor que estabelece o Orçamentária Anual do exercício de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no **anexo I** deste decreto:

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos que trada do artigo 43 parágrafo 1º Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua elaboração

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, 01 de dezembro de 2022.

**Warlei Oliveira de Souza****Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO FINANCEIRO Nº026/2022, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Abre no Orçamento Seguridade Social e Fiscal, Crédito adicional suplementar por **superávit financeiro** para inclusão/reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual do exercício de 2022, para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, Constitucionais com fundamento na Lei Municipal em vigor que estabelece o Orçamento Anual do exercício de 2022,

**DECRETA:**

Art. 1º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no **anexo I** deste decreto:

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos que trada do artigo 43 parágrafo 1º Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua elaboração

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi, 01 de dezembro de 2022.

**Warlei Oliveira de Souza****Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



**DECRETO N.º 076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA:** "Designa membros para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 298, de 12 de março de 2021 e nas demais disposições aplicáveis à espécie,

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados os membros titulares e suplentes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Urandi. Composto conforme representações a seguir:

SEGMENTO	NOME DO CONSELHEIRO	CONDIÇÃO
Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade Estudantes Secundaristas	Joice Dardielle Oliveira Evangelista CPF: 084.792.545-56	Titular
	Vagner Maurício Fonseca Botelho CPF: 057.242.515-58	Titular
	Cleodivan Baleeiro Moraes CPF: 075.497.455-36	Suplente
	Edicarlos Silva Guimarães CPF: 461.693.878-40	Suplente
Professores da Educação Básica Pública	Andreia Gusmão Carvalho Gonçalves CPF: 429.035.305-30	Titular
	Maria Aparecida Santos Carvalho CPF: 003.244.525-35	Suplente
Diretores das Escolas Básicas Públicas	Adriana Rodrigues Carvalho CPF: 008.214.265-32	Titular
	Claudimar Soares de Carvalho Nunes CPF: 937.786.275-20	Suplente
Pais de Alunos da Educação Básica Pública	Auriclesia Saraiva Santos CPF: 034.580.585-24	Titular
	Irene Gonçalves Neves CPF: 002.796.935-59	Titular
	Dulcineia Maria de Jesus CPF: 010.258.385-48	Suplente
	Maria Célia de Jesus Cardoso CPF: 629.937.205-20	Suplente
Poder Executivo Municipal	Rony Alves Souza CPF: 068.668.335-82	Titular
	Simone Aparecida Baleeiro Botelho CPF: 018.857.555-38	Suplente







**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, 57, Centro  
 CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40  
 www.urandi.ba.gov.br



Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente	Claudia Manuela Silva Santos CPF: 947.166.095-53	Titular
	Roberto Cardoso dos Santos CPF: 001.980.535-76	Suplente
Conselho Tutelar	Claudirene Pereira Souza Pimentel CPF: 016.724.165-66	Titular
	Marilzete Mendes Ferreira Dias CPF: 070.871.686-57	Suplente
Conselho Municipal de Educação	Mário de Souza Filho CPF: 488.391.755 - 04	Titular
	Helenita Alves Santana Gomes CPF: 942.897.435-87	Suplente
Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas de Educação Básica	Leonice Ferreira Dias CPF: 429.010.495-91	Titular
	Luzinalva Nogueira Santos Silva CPF: 407.697.555-34	Suplente

**Art. 2º** - O mandato dos membros do Conselho do Novo FUNDEB terá validade de 04 anos, de 01/01/2023 A 31/12/2026.

**Art. 3º** - O Conselho do Novo FUNDEB, terá um presidente e um vice-presidente eleitos pelos Conselheiros.

§1º Para atuar como Secretário Executivo do Conselho do Novo FUNDEB será cedido pela Prefeitura um servidor do quadro efetivo municipal.

§2º Os representantes do Poder Executivo Municipal não poderão assumir a Presidência e a Vice-presidência do Conselho do Novo FUNDEB.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 30 de dezembro de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
 Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES E AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 048/2022  
**INTERESSADOS:** MULTI QUADROS E VIDROS LTDA  
METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME  
YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI

Em apertada síntese as impugnantes contestam:

**METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Questionamentos sobre as características do ITEM 9 – PROJETOR – ZOOM.

**SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**

Ausência de exigência relacionada ao CNAE;

Prazo de entrega de 15 (quinze) dias;

Suporte Técnico por telefone e e-mail em horário comercial das 8h00 às 17h00;

Ausência de exigência do catálogo dos produtos;

As características da Lousa Digital

**MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**

Ausência da exigência do Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com Chave de Autenticação.

**YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**

Ausência de exigência da apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO, para o modelo especificado de acordo com a Portaria nº 105/2012 e 184/2015.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Inicialmente registra-se que a presente impugnação é tempestiva e, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

Em análise aos questionamentos sobre às características dos produtos: PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) e Lousa Digital, observo, ainda que superficial, a plausibilidade nos argumentos das impugnantes. Desta forma afim de evitar maiores prejuízo à Administração Pública, **suspendo os lotes 05 e 09**, e determino que o termo de referência, bem como as cópias das impugnações sejam encaminhadas para o setor técnico para a devida análise e, se for o caso, a devida correção.

Passo a analisar o questionamento da empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, sobre o fato de não ser exigido o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido com Chave de Autenticação.

Destaca-se preliminarmente que a impugnação foi apresentada em 31 (trinta e uma) laudas, o que se demonstra desrespeito para com esta Municipalidade, além de violar o princípio da celeridade processual e da economicidade, pois a impugnante não economizou em argumentos redundantes e desnecessários.

Passamos a analisar o mérito da impugnação apresentada pela **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**. É certo que há possibilidade de se exigir o Comprovante de Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA na qualificação técnica, mas isso não é uma imposição da Lei de Licitações, e sim de uma possibilidade que poderá ser adotada pelo licitante, quando os produtos em questão forem adquiridos de indústria – e só –, pois não cabe a Administração estender a aplicação das Normas do IBAMA. Aplicar entendimento diverso poderia levar a Administração exigir o Cadastro Técnico do IBAMA para aquisição de um simples copo de vidro ou um lápis – já que são produtos fabricados com vidro e madeira, respectivamente –, o que fugiria da razoabilidade e da intenção do legislador.

Ademais, a Administração Pública não está obrigada a comprar os produtos somente de fabricantes, sendo que só a estes são exigidos o Registro do Fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do Ibama.

Ainda, consigne-se que não é intenção do Município restringir a participação do comércio varejista, ampliando, desta forma, a concorrência.

Analisaremos, agora a impugnação apresentada pela YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI que contesta a Falta de *Exigência obrigatória da apresentação do Certificado de Conformidade do INMETRO*.

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Registra-se que a Portaria nº 105/2012 foi revogada pela Portaria nº 401/2020.

Muito embora os fornecedores de móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno - deverão atender integralmente ao disposto na Portaria nº 401/2020 no que diz respeito e qualidade, utilidade, resistência e segurança, normativa em foco não obriga, tampouco cogita, prévia certificação de conformidade com as Normas da ABNT para viabilizar o fornecimento de produtos ou a participação em licitação deflagrada pela Administração Pública.

Desta forma, **como condição de fornecimento é necessário a observação do disposto na Portaria nº 401/2020, todavia não existe obrigação da previsão legal da exigência do Certificado de Conformidade do INMETRO como condição de habilitação.**

Não pode o aplicador do direito interpretar de forma extensiva a Portaria nº 401/2020, a fim de exigir do fornecedor requisitos que incorram em custos que não sejam necessários não são exigidos em Lei.

Neste sentido é interessante citarmos a Súmula 272/2012, que dispõe:

Súmula 272. No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para **cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.**

Fundamento Legal - Constituição Federal de 1.988, art. 37, inciso XXI; - Lei nº 8.666/63, art. 3º, § 1º, incisos I; arts. 27 e 30 e art. 44, º 1º; - Lei nº 9.784, de 29/01/1999, art. 2º, caput e inciso VI do Parágrafo único.

Ocorre que, a Certificado de Conformidade do INMETRO é uma mera faculdade da empresa, o que é realmente obrigatório – como já dito anteriormente – a observância da qualidade, utilidade, resistência e segurança.

Assim, a obrigatoriedade de o produto a ser contratado cumprir os requisitos impostos por uma determinada norma não se confunde, em absoluto, com a exigência de que os produtos possuam certificação de conformidade com as normas da ABNT.

Bem se sabe que, ao longo do tempo, a jurisprudência do TCU tem se firmado no sentido de que a administração pública pode optar pela exigência do Certificado de Conformidade do INMETRO, como critério de qualificação técnica, desde que o processo licitatório evidencie as razões para a escolha do normativo, com base em parecer técnico devidamente fundamentado, com as expressas justificativas sobre a imprescindível necessidade de aplicar essa norma, a despeito de, eventualmente, reduzir a competitividade no certame (v.g.: Acórdãos 1.608/2006, 2.392/2006, 1.698/2007, 2.378/2007, 555/2008, 1.846/2010, 2.740/2015 e 1.474/2017, do Plenário) .

No caso em análise, não há nos autos, qualquer justificativa técnica que fundamente a necessidade de exigir certificados de conformidade do INMETRO ou qualquer outro órgão correlato, razão pela qual não devem ser exigidos.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

A não exigência do Certificado de Conformidade do INMETRO, não implica, contudo, que os produtos adquiridos não atendam aos requisitos de qualidade contidos nas normas técnicas da ABNT e INMETRO, visto que a observância destes requisitos é condição *sin no qua non* do para o fornecimento/comercialização de Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno -.

Quanto a sugestão da adaptação das especificações técnicas dos Itens 02, 03, 04 e 05, entendemos que o impugnante não foi específico quanto a necessidade da adaptação – o que deveria ser alterado -. Desta forma, deve-se manter itens na forma que constam no edital.

Por fim, passo a analisar a impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**.

Em relação ausência de exigência relacionada ao CNAE, entendo que não tem razão a impugnante, uma vez que o item 5.1 é claro ao dispor que “*Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação(...)*”. Assim, não deste ser trabalho da Administração relacionar os CNAEs nos editais quais são compatíveis com os objetos.

Quanto ao prazo de entrega de 15 (quinze) dias, previsto no item 5.1 do termo de referência, entendemos ser suficiente, haja que poderá ser prorrogado por igual período sob justificativa fundamentada e aceita. Desta forma, por exemplo, se a mercadoria foi despachada em prazo razoável dentro do prazo estipulado, e o fornecedor comprova o envio à Administração é possível a prorrogação.

No que pese o suporte Técnico por telefone e e-mail em horário comercial das 8h00 às 17h00, entendemos que não há prejuízo para a Administração a ausência de suporte técnico durante o horário usual de almoço, compreendido entre às 12h e às 14h.

No que dispõe a ausência de exigência do catálogo dos produtos, o edital é claro, bem como no sistema de apresentação de proposta exige a marca e modelo. Desta forma, se torna desnecessário a exigência de apresentação de catálogo, até porque a maioria dos produtos podem ter sua característica consultada pela internet, e se, ainda, não tiver é possível solicitar a amostra quando a Administração tiver dúvida sobre o produto.

Diante do exposto, CONHEÇO DAS IMPUGNAÇÕES, uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, DECIDO pela:

**TOTAL IMPROCEDÊNCIA** das impugnações apresentadas pelas empresas **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** e **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**;

**PARCIAL PRODEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, acolhendo tão somente a alteração do horário do suporte técnico, para não ser exigido suporte técnico compreendido entre às 12h e 14h.

**ACOLHO** por ora, os argumentos sobre as características dos produtos dos lotes 05 e 09 apresentados pelas empresas **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** e **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, suspendendo-os até a análise do setor técnico.

Considerando não haver necessidade de alteração do edital, exceto em relação aos lotes 05 e 09 – que deverão ser suspensos –, mantenho os demais termos do edital inalterados, inclusive quanto a prazo de abertura das propostas.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

É a decisão.

Dê conhecimento aos interessados.

Urandi, Bahia, 30 de dezembro de 2022.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal Nº 002/2022





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 015-A/2022**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 015-A/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR JOSÉ ANTÔNIO MENEZES.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **JOSÉ ANTÔNIO MENEZES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Município de Urandi - BA, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 009/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 015-A/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato de locação de n.º 015-A/2022;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*







## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 015-A/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a locação de imóvel situado no Povoado de Estreito, Zona Rural do Município de Urandi – BA, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 300,00 (trezentos reais) no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Projeto Atividade:** 2.297 – Proteção Social Básica – SCFV- PAIF/CRAS

**Elemento:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**LOCATARIO**

---

**JOSÉ ANTÔNIO MENEZES**

CPF 990.563.215-87

**LOCADOR**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 018/2022**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 018/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR ZEDEQUIAS GONÇALVES DE SOUZA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **ZEDEQUIAS GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do CPF/MF n.º 823.129.825-87 e da Cédula de Identidade RG n.º MG-12.760.679 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Luiz Gomes, 223ª, Centro, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 012/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 018/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato de locação de n.º 018/2022;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 018/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a locação de imóvel situado na Avenida Padre Rocha, 130, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde e Central de Marcação de Exames, Digitação e Alimentação de Sistemas deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 05 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento:** 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**LOCATARIO**

---

**ZEDEQUIAS GONÇALVES DE SOUZA**

CPF/MF n.º 823.129.825-87

**LOCADOR**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 179/2022****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 179/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A SENHORA SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado a Senhora, **SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n.º 07.825.134-68 SSP/BA e inscrita no CPF sob n.º 933.990.815-53, residente na Rua Belo Horizonte, 9994, Bairro DC-5, Urandi – Bahia, CEP 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 038/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 179/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 08 (oito), meses, firmado em 29/04/2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 8ª do instrumento de contrato de locação de n.º 179/2022;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 179/2022, firmado em 29/04/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/04/2022, que objetivando a locação de imóvel situado na Rua Anísio Teixeira, 15, Salão n.º 25, Bairro DC-5, Urandi-Ba, para funcionamento do Centro de Fisioterapia deste Município de Urandi-Ba.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais) no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil e cento e sessenta reais).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 05 – Fundo Municipal de Saúde

**Projeto Atividade:** 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

**Elemento:** 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**LOCATARIO**

---

**SANDRA ALVES RODRIGUES NOGUEIRA**

CPF sob n.º 933.990.815-53

**LOCADORA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 001/2022****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99 com sede na Avenida Fortaleza, nº 480, Bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista – BA, representada pelo seu sócio Eivaldo Ferraz de Castro Júnior portador do RG: 0498698688 SSP – BA e CPF: 767.840.965-68, residente e domiciliado na Rua Cândido Portinari, nº137, bairro Candeias na cidade de Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 001/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 3ª do instrumento de contrato;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*







## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato n.º 001/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a Contratação dos serviços técnicos especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2023, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria, elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO



2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Item	Local	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	serviços técnicos especializados de contabilidade em geral da receita e despesas do exercício de 2022, com disponibilização de profissional (contador) para acompanhamento da execução contábil, treinamento de pessoal, serviços de consultoria,	mensal	12	24.000,00	288.000,00



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> 
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127	

	elaboração de relatórios, resposta a diligências, prestação de contas e alimentação dos sistemas de informação do Município de Urandi - Bahia				
02	Serviços anual vencíveis até o mês de março do ano subsequente correspondente ao encerramento das contas do balanço final.	Serv.	01	12.000,00	12.000,00
<b>Total Geral Estimado para 12 (doze) meses</b>					<b>300.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.07 – Secretaria Municipal de Finanças  
 Atividade/Projeto: 2023 – Gestão da Contabilidade  
 Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Unidade Orçamentaria: 00.04 – Secretaria Munic. de Educ., Cultura, Esporte e Lazer.  
 Atividade/Projeto: 2098 – Gestão do Ensino Básico  
 Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentaria: 00.05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
 Atividade/Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
 Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**CONTRATANTE**

---

**ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**

CNPJ: 07.093.350/0001-99

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 002/2022**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.275.540/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, 446, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.000-495, representada neste ato pelo seu sócio **Pablo Junior Fernandes Baleeiro**, CRC/BA, 042876/0-4 portador da cédula de identidade nº 09857988-66 SSP-BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 016.053.555-77, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 002/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 3ª do instrumento de contrato;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato n.º 002/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em controle interno para apoiar e monitorar as ações administrativas do Município de Urandi - Bahia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.03 – Secretaria de Administração  
 Atividade/Projeto: 2.017 – Gestão da Secretaria de Administração  
 Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

---

**MAC ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

CNPJ sob o n.º 09.275.540/0001-52  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF:



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 006/2022****TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40 com sede na Rua João Pessoa, nº 402, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, representada neste ato pela sua sócia **Ana Maria Ferraz Cardoso**, casada, advogada, inscrita na OAB/BA, sob o n.º 36.443, portadora da cédula de identidade nº 8846817-85 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.328.745-19, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 006/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 3ª do instrumento de contrato;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato n.º 006/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para postular em juízo em nome da Administração perante a Justiça Federal com a proposta de ações e apresentações de contestação, avaliar provas documentais e orais, realizar audiências cíveis e criminais, e, em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário propor defesas e recursos aos órgãos competente, acompanhar processos administrativos externos em tramitação no tribunal de contas dos Municípios, Estado e da União, Secretaria de Estado, INSS e Ministério da Fazenda quando houver interesse da Administração Municipal, regularização do CAUC, elaboração de Decretos e Projetos de Leis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente aditivo de contrato, a importância estimada mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o que perfaz o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria: 00.02 – Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.014 – Gestão da Consultoria e Assessoria Jurídica







## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

Elemento: 33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

**FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ sob o n.º 21.695.409/0001-40  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF:





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 013/2022

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR ALCIDES ALVES DE CARVALHO.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **Alcides Alves de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade RG: 04793944-31 e CPF: 429.000.185-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 463, Bairro Vermelho, neste Município de Urandi, Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 007/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 013/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis), meses, firmado em 03/01/2022 e aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato de locação de n.º 013/2022;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 013/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a locação de imóvel situado na Rua E, n.º 40, Bairro Vermelho na cidade de Urandi-Ba, destinado as instalações do almoxarifado para Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 30/04/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no período de 04 (quatro) meses, perfazendo um valor global de R\$ 10.000,00 (cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade orçamentária:** 06 – secretaria municipal de obras, transporte e infraestrutura.

**Projeto atividade:** 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo .

**Elemento:** 33.90.36.00.00– outros serviços de terceiro – pessoa física

**Fonte de recurso:** -00-

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**LOCATARIO**

---

**ALCIDES ALVES DE CARVALHO**

CPF n.º 429.000.185-87

**LOCADOR**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:





## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 226/2021

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 226/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A SENHORA EDITE AZEVEDO GOMES.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado a Senhora, **Edite Azevedo Gomes**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: n.º 075.16143 51 SSP BA e CPF 778.102.105-30, residente e domiciliada na Rua da Saudade, s/n, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 097/2021, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 226/2021, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 20/10/2021, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 8.1 do instrumento de contrato de locação de n.º 226/2021;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 226/2021, firmado em 20/10/2021, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/10/2021, que objetivando a locação de imóvel situado na Rua Padre Dacilio Dantas, 331, Bairro Xavier, neste Município, destinado ao funcionamento de uma base da CIPE - Companhia Independente de Policiamento Especializado do Sudoeste - (CAESG), no Município de Urandi - Bahia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/01/2023;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal global do contrato é de R\$: 1.100,00 (um mil e cem reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 03 – Secretaria Municipal de Administração

**Projeto Atividade:** 2047 – Gestão da ordem Pública

**Elemento:** 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 00

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 20 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**LOCATARIO**

---

**EDITE AZEVEDO GOMES**

CPF n.º 778.102.105-30

**LOCADORA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:







## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 342/2021

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 342/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA.**

**CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA – SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.784.967/0001-44, com sede na Rua Osvaldo Alves de Carvalho, 90, DC-5, Urandi – Bahia, CEP: 46.350-00, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócia Sra. **Alana Monteiro Gonçalves Santos**, inscrita no CPF sob n.º 031.586.635-70, documento de identidade n.º 09.854.668-63 SSP/BA, residente na Av. Abelardo Nina Rocha, s/n, Bairro Xavier, Urandi - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao contrato para a prestação de serviços, em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 092/2021 e Credenciamento n.º 004/2021, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 342/2021, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 22/12/2021 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos*







## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

*serviços de saúde, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 7ª do instrumento de contrato;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º Termo Aditivo ao contrato n.º 342/2021, firmado em 22/12/2021, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/12/2021, que objetivando a Contratação de empresa de saúde para a prestação dos serviços de sessões de fisioterapia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município, destinados a pacientes deste Município de Urandi - Bahia.


### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 22/12/2022 e o término preestabelecido para 21/12/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente termo aditivo do contrato, a importância estimada mensal de R\$ 3.782,00 (tres mil e setecentos e oitenta e dois reais), o



	<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> 
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127	

que perfaz o valor global de R\$ 45.384,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e quatro reais):

Serviços	Unid.	Quantidade e Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Procedimentos de sessões de fisioterapia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha na sede do Município	Sessões	61	62,00	3.782,00
<b>Valor Total - Estimado - Mensal</b>				<b>3.782,00</b>
<b>Valor Total - Estimado - Vigência (12 meses)</b>				<b>45.384,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.  
 Atividade: 2260 – Gestão do SUS  
 Atividade: 2.065 – Piso de Atenção Básica - PAB  
 Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde  
 Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar  
 Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 19 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

---

**SAMA LABORATORIOS CLINICOS LTDA**

CNPJ sob n.º 22.784.967/0001-44



**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE N.º 152/2021**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 152/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME.**

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME** inscrita no CNPJ nº 17.264.715/0001-54 com sede na Avenida Horácio José dos Santos, nº 623, bairro Olhos D'água na cidade de Brumado – BA, representada por Willians Souza da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1455634212 SSP – BA e CPF nº 040.435.415-70 residente e domiciliado na Rua Horácio José dos Santos, nº 623, bairro Olhos D'água na cidade de Brumado – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, em conformidade com o **Pregão Presencial 014/2021**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 152/2021, que ora é aditivado;*



*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 06 (seis) meses, aditivado posteriormente, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*



	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p>Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro          CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia          CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p> 
---	---

RESOLVEM celebrar entre si, o terceiro termo aditivo ao Contrato n.º 152/2021 firmado em 01 de julho de 2021, prorrogando-se valor e tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE, mediante Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2021, que objetivando a implantação e manutenção de um Sistema Integrado de Gestão Administrativa e Pedagógica, que contemple Ambiente Virtual de Aprendizagem vinculado ao Documento Curricular Municipal bem como suas matrizes, eixos, objetivos e habilidades, por componente curricular, metodologia de avaliação externa automatizada com geração dos gabaritos, sua correção e registro de notas, oferecendo gráficos e relatórios por competências e habilidades, identificando o nível de proficiência do aluno, da turma, da disciplina, da escola, do município, aplicativo móvel para acompanhamento de frequência off-line, para a Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino do Município de Urandi – BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao exercício de 2023 será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade:** 00. 04 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

**Atividade:** 2098 – Gestão do Ensino Básico


**Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127</p>	
---	---	---

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRADADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 06 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal  
**CONTRATANTE**

---

**WILLIANS SOUZA DA SILVA - ME**

CNPJ nº 17.264.715/0001-54  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/17C8-470A-F09E-C03A-ABCE> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 17C8-470A-F09E-C03A-ABCE



### Hash do Documento

0c8c67091d0a66fbc2699fe30836d4884b86f7361bfca518bdbc8d2861e419f4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/12/2022 15:40 UTC-03:00